



CONTRATO Nº 078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS, BANDAS, APRESENTAÇÕES FOLCLÓRICAS ENTRE OUTROS) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA A A DE OLIVEIRA EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Flávio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **A. A. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.593.795/0001-48, com sede Rua Manoel Augusto Filho, nº 24, Centro, CEP: 65.413-000 Alto Alegre do Maranhão – MA, Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Antônio André de Oliveira RG nº 1119536992 SSP/MA CPF nº 039.167.043-38, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS, BANDAS, APRESENTAÇÕES FOLCLÓRICAS ENTRE OUTROS) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS, BANDAS, APRESENTAÇÕES FOLCLÓRICAS ENTRE OUTROS) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 1.020.600,00 (um milhão e vinte mil e seiscentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDAS LOCAIS	8	UNID	R\$ 4.100,00	R\$ 32.800,00
2	BANDA DE RENOME REGIONAL DE PEQUENO PORTE	6	UNID	R\$ 18.400,00	R\$ 110.400,00
3	BANDA DE RENOME REGIONAL DE MÉDIO PORTE	6	UNID	R\$ 37.000,00	R\$ 222.000,00
4	BANDA DE RENOME REGIONAL DE GRANDE PORTE	5	UNID	R\$ 56.800,00	R\$ 284.000,00
5	BANDA DE RENOME NACIONAL	2	UNID	R\$ 139.800,00	R\$ 279.600,00
6	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (DANÇAS), APRESENTAÇÕES LOCAIS/REGIONAIS: MÉDIO PORTE, COM PREDOMINÂNCIA VARIADA GRUPOS FOLCLÓRICOS: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇAS LOCAIS, (CACURIÁ, DANÇA PORTUGUESA, TAMBOR DE CRIOLA, QUADRILHA ENTRE OUTRAS), BANDAS MARCIAS, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA, INCLUINDO AS DESPESAS DE TODA EQUIPE COM ALIMENTAÇÃO (LANCHE) E HOSPEDAGEM.	27	UNID	R\$ 3.400,00	R\$ 91.800,00
	TOTAL				R\$ 1.020.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC.MUN.DA CULTURA.TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.13.392.0028	DESENVOLVIMENTO CULTURAL
02.21.13.392.0028.2133.0000	REALIZAÇÃO E INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 meses, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a acatar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULADÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco, Agência nº 1142-8, Conta Corrente nº 8026-8.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADO direito** a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá/MA, 13 de junho de 2023.

Flávio José Padilha de Almeida

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2022
CONTRATANTE

A A DE OLIVEIRA Assinado de forma digital
por A A DE OLIVEIRA
EIRELI:33593795000148
000148 Dados: 2023.06.14 10:04:05
-03'00'

ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
A A DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ nº 33.593.795/0001-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Américo
CPF Nº 023.532.473-69

Juliane dos Santos
CPF Nº 066255663-24



cpl prefeituraslpma <cplprefeituraslp@gmail.com>

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

cpl prefeituraslpma <cplprefeituraslp@gmail.com>

14 de junho de 2023 às 09:34

Para: H7 EMPREENDIMIENTOS <h7empreendimentos@gmail.com>

Através deste instrumento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, CNPJ Nº 12.511.093/0001-06, convoca a empresa AA DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.593.795/0001-48,, para que no prazo de 5 dias úteis proceda a assinatura de Contrato N° 078/2023, derivado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022-CPL/SLP.

 **CONTRATO N 078-2023.pdf**
286K

Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: PARIS EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 29.872.242/0001-57, sediada na RUA 04, 1445, CIDADE NOVA, Davinópolis - MA; OBJETO: **objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 24.234,00 (vinte e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. EMERSON DA SILVA JUNIOR RG Nº 000116658599-6 E CPF Nº 021.670.293-30, e pelo contratado: Sr.(a). ELIZÂNIA DA SILVA BANDEIRA, CPF Nº 055.528.553-70, RG Nº 0226351220021; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 096/2023; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022** - Processo Administrativo nº 021.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: PARIS EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 29.872.242/0001-57, sediada na RUA 04, 1445, CIDADE NOVA, Davinópolis - MA; OBJETO: **objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 17.783,00 (dezesete mil e setecentos e oitenta e três reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. JACYARA DA SILVA PINHEIRO RG 025493082003-7 E CPF N014.469.033-03; e pelo contratado: Sr.(a). ELIZÂNIA DA SILVA BANDEIRA, CPF Nº 055.528.553-70, RG Nº 0226351220021; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 097/2023; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022** - Processo Administrativo nº 021.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: PARIS EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 29.872.242/0001-57, sediada na RUA 04, 1445, CIDADE NOVA, Davinópolis - MA; OBJETO: **objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 18.568,00 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e oito reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr.(a). ELIZÂNIA DA SILVA BANDEIRA, CPF Nº

055.528.553-70, RG Nº 0226351220021; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/06/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 84f1a6b4e05782ec81bd11e0f9266c18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EDITAL Nº 013/2023

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, torna público ao candidato que interpôs recurso, que poderá consultar individualmente a resposta do recurso impetrado contra o resultado e classificação dos candidatos, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão, localizada na Rua Valentim Gomes, s/nº, Centro, CEP: 65768-000, Santa Filomena do Maranhão/MA, no departamento da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Filomena do Maranhão/MA, 14 de junho de 2023.

Presidente da Comissão

Organizadora do Processo Seletivo Público

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: e584a8c132adf904cac2946e3ca8d436

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023, para fins AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, em conformidade com a Resolução nº 06 de agosto de 2020 (FNDE). O edital para recebimento dos projetos de Venda ficará aberto no período entre **16 de junho de 2023 a 05 de julho de 2023**, quando deverão ser entregues conforme o Edital de Chamada Pública nº 005/2023, na sede da Prefeitura Municipal, junto à Comissão Permanente de Licitações. O Edital poderá ser obtido no Portal do Município: <http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br>; ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com; ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de junho de 2023. SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9f5970b21c857c61336f46abd7a36601

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023, assinado em 14/06/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS(SHOWS, BANDAS, APRESENTAÇÕES FOLCLÓRICAS ENTRE OUTROS) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº**

057/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: A. A. DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 33.593.795/0001-48, Valor Global: R\$ 1.020.600,00 (um milhão, vinte mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 14 de Junho de 2023. Vigência Final: 13 de Junho de 2024. Flavio José Padilha de Almeida, Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de Junho de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e78be21ee6bb5dd1d0b7414887667651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO - TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023.

Processo Administrativo nº 004/2023. O Município de Santa Rita-MA, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pelo **SR. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO**, portador do CPF nº 927.641.693-53 e CI nº 82623297-3 SSP-MA, torna público QUE: **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2207.010/2022 - Oriunda de um PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024042022, celebrada perante a Prefeitura do Município de Esperantinópolis - MA, EMPRESA VENCEDORA: E. DE J. DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.086.632/0001-52, Objeto é a contratação de empresa visando a execução de serviços de produção e realização de shows artísticos, com toda a estrutura necessária, decoração e serviços diversos para a realização do Carnaval na cidade no Município de Santa Rita - MA. VALOR: R\$ 215.920,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS). CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura; CONSIDERANDO a anuência do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e da APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa citada conforme os itens requisitados no ofício que fazem parte deste processo. SANTA RITA (MA) encaminhou os autos para homologação e adjudicação, 16 de janeiro de 2023. Amaury Silva Santos Araújo (Secretário Municipal de Administração e Finanças).**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 7e9663430345ca58355a99de39930d32

RESENHA DE CONTRATO 026/2023-CPL-INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, através da Secretária Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, representado pela Secretária Sr.ª **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: 730.813.023-15 e a empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA - YALE ENTRETENIMENTO - ME**, CNPJ: 30.331.267/0001-22 com endereço na Rua Dezesesseis, nº 221, COHAB VI, Petrolina - PE, CEP: 56.309-175, doravante denominada, representada neste ato pelo **Sr. ALESSANDRO ANGELO DA COSTA**, portador do CPF nº 308.067.898-24. **OBJETO:** Contratação da empresa YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA - YALE ENTRETENIMENTO - ME, para exclusiva apresentação da Banda DESEJO DE MENINA em festividade junina da cidade de Santa Rita - MA. **VALOR: R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão da seguinte CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 Poder Executivo 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO13 Cultura 13.392 Difusão Cultural 13.392.0011 Difusão Cultural 13.392.0011.2042.0000 Desenvolvimento de Atividades Culturais e Folclóricas 13.392.0011.2042 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e com prazo de até 30 (trinta) dias,

sendo improrrogável. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita. **ASSINATURAS:** ROSÂNGELA ALVES PEREIRA (contratante) Sr. **ALESSANDRO ANGELO DA COSTA** (contratado), Santa Rita, 12 de junho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 80d7e7e6e0a68a28a3e06cff7e8ef61d

RESENHA DO CONTRATO Nº 025/2023 - RESULTANTE DA ADESÃO Nº.: 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

PARTES: O Município de Santa Rita - MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo, RG. nº 0010293 CRC/MA e C.P.F nº 927.641.693-53, e a **SAGALOC LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.644.741/0001-20, situada na Rua 02, nº 27, Conjunto Ariel, Bacuri - MA, CEP 65270-000, representada por seu representante Legal **Sr. DIEGO PIMENTEL DE MELO**, portador do RG nº 038454742009-7 SESP-MA e CPF nº 056.432.243-13; **OBJETO:** contratação de empresa visando a execução de serviços de produção e realização de shows artísticos, com toda a estrutura necessária, decoração e serviços diversos para a realização da festividade junina na cidade no Município de Santa Rita - MA; **VALOR: R\$ 316.000,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 Poder Executivo 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 13 Cultura 13.392 Difusão Cultural 13.392.0011 Difusão Cultural 13.392.0011.2042 Desenvolvimento de Atividades Culturais e Folclóricas 13.392.0011.2042 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA:** este contrato terá sua validade da data de sua assinatura até 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/93, Decreto nº 9488/2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **FORO:** Comarca de Santa Rita. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** Amaury Silva Santos Araújo (Contratante) e Diego Pimentel de Melo (Contratada).

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 4b00a0e92b76fa13b1e0ca6035fa071e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 002/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, inscrita no CNPJ. sob o Nº: C.N.P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 10.024/2019, ADJUDICA E HOMOLOGA a presente licitação NA CONDIÇÃO "CARONA" que consiste na adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - Oriunda de um PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022, celebrada perante a Prefeitura do Município de Timbiras - MA, cujo objeto é a contratação de empresa visando a execução de serviços de produção e realização de shows artísticos, com toda a estrutura necessária, decoração e serviços diversos para a realização da festividade junina na cidade no Município de Santa Rita - MA, em favor da empresa **SAGALOC LOCACOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.644741/0001-20, representante legal o **Sr. DIEGO PIMENTEL DE MELO**, portador do CPF nº 056.432.243-13. Vencedor, com o VALOR: **R\$ 316.000,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)**. Registre, publique-se. Santa Rita, 05 de junho de 2023. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO